A.·. G.·. D.·. G.·. A.·. D.·. U.·. - A.·. R.·. G.·. B.·. L.·. S.·.
FRATERNIDADE UNIVERSAL II - Nº 13
FUNDADA EM 15-11-1951
RIT.·. ESC.·. ANT.·. E AC.·. - JURISD.·. DO GR.·. OR.·. DO PARANÁ
AVENIDA MANOEL RIBAS, N.º 251 - CX. POSTAL N.º 22
CEP n.º 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PARANÁ

Ofício n°18/2016

Jaguapitã, 26 de agosto de 2016

À
Câmara Municipal de Jaguapitã
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã
Ilustres Vereadores

Exmo. Sr. Presidente e demais ilustres vereadores, a Loja Maçônica Fraternidade Universal II, associação civil sem fins lucrativos, que atua neste município desde 15/11/1951 à Avenida Manoel Ribas n°251, inscrita sob CNPJ 77.461.697/0001-22, à fim de dar ciência dos fatos, vem por meio deste encaminhar aos ilustres vereadores, cópia em anexo, da Carta de Repúdio, enviada por esta entidade ao Excelentíssimo Prefeito, em resposta ao ofício n°253/2016, enviado pelo Exmo. Prefeito à esta Loja Maçônica.

Informamos que estes documentos já foram protocolados na prefeitura municipal.

Sem mais para o momento, agradecemos o empenho dos vereadores em trazer clareza aos fatos, e nos despedimos com votos de estima e consideração.

Fraternalmente:

Loja Maçônica Fraternidade Universal II.

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
26/08/2016 14:09
Protocolo: 102/2016
André Mello
Oficial Legislativo

Ciente, e encaminhe-se aos Vereadores. Em 29/08/2016

18

A.·. G.·. D.·. G.·. A.·. D.·. U.·. - A.·. R.·. G.·. B.·. L.·. S.·.
FRATERNIDADE UNIVERSAL II - Nº 13
FUNDADA EM 15-11-1951
RIT.·. ESC.·. ANT.·. E AC.·. - JURISD.·. DO GR.·. OR.·. DO PARANÁ
AVENIDA MANOEL RIBAS, N.º 251 - CX. POSTAL N.º 22
CEP n.º 86.610-000 - JAGUAPITÃ - PARANÁ

NOTA DE REPÚDIO

A Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã manifesta publicamente seu mais alto repúdio ao Ofício nº 253/2016, datado de 03 de agosto de 2016, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva.

Inicialmente, destaca-se que a Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã e seus membros têm pleno conhecimento da diferença entre o conceito de politiqueiro e político, e por esta razão, sabem muito bem distinguir quando um ato ou manifestação está cunhado de uma intenção pautada em um conceito ou outro, sobretudo em períodos eleitorais, quando o ego e a vaidade costumam nortear as condutas dos administradores públicos.

Segundo Aristóteles, o termo político vem de "polis" que significa cidade, lugar onde as pessoas convivem e expressam suas ideias e interesses. Portanto, a política faz referência aos assuntos de interesse dos cidadãos.

Sendo assim, não se pode negar que as obras públicas municipais e, mais especificamente, a revitalização da Praça Municipal seja assunto de interesse dos cidadãos, interesse que em nada se assemelha à politicagem.

Para Aristóteles, a política está unida à moral, e a finalidade precípua dos entes públicos é a virtude, o que se aplica por associação aos seus administradores, individualmente.

Por sua vez, a expressão "politiqueiro" corresponde a designação depreciativa do indivíduo que se ocupa muito da política partidária, *ou* que, em política, emprega processos pouco corretos (Cf. O'Neill, *Fabul.*, 965. (De *política*).

Por certo, a Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã ao solicitar informações sobre assunto de interesse dos cidadãos, tal qual o conceito de política, sequer se aproximou do conceito de politiqueiro.

Na verdade, o texto extraído do Ofício nº 253/2016 remete à lembrança de Platão, que em sua obra A República afirmou que *o primeiro e fundamental problema da política é que todos os homens acreditam-se capacitados para exercê-la,* o que lhe parece um equívoco.

Pois bem, o requerimento das informações acerca da execução da obra de revitalização da Praça Municipal não teve endereçamento equivocado ou "politiqueiro" como Vossa Excelência bradou no Ofício nº 253/2016.

É importante lembrar Vossa Excelência que o Poder Legislativo é também conhecido como a Casa do Povo, pois seus membros são eleitos pelo voto do povo e, em relação a estes, têm o dever institucional de representa-los.

Rousseau (1778) ressaltou que "o Poder Legislativo pertence ao povo, e não pode pertencer senão a ele".

Ademais, o parágrafo único do artigo 1º da nossa "Constituição Cidadã", a Constituição Federal de 1988, destaca que "todo o poder emana do povo".

E neste contexto de representatividade do povo, a Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã tem a consciência de seu direito de realizar o acompanhamento do processo legislativo e das atividades dos parlamentares, em especial no que tange a fiscalização e controle do Poder Executivo, e de naquela Casa de Leis, requerer ou solicitar toda e qualquer informação que seja de interesse dos cidadãos.

Portanto, a Câmara Municipal de Jaguapitã foi o destino correto do requerimento formulado por esta Loja Maçônica, e sempre será quando iniciativa similar se fizer necessária.

Não é demais lembrar Vossa Excelência do disposto no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, que assegura que todos *têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado*.

Ao invés de atacar e desrespeitar o direito Constitucional assegurado à Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã e a seus membros, Vossa Excelência, Prefeito Municipal, deveria ter cuidado de prestar as devidas informações, na forma que a legislação lhe obriga, apresentando planilhas de gastos, valores pagos, saldo em conta vinculada ao Município, etc., tudo de forma transparente.

É preciso saber que a Maçonaria, que cultiva os princípios da liberdade, igualdade, fraternidade e democracia, e tem, também, sua base na verdade e respeito, não vai se abalar com uma canhestra tentativa de intimidação.

Por isso mesmo, é importante que Vossa Excelência faça uma revisão de seus conceitos sobre política e politicagem, e procure ver em

qual deles o texto constante do Ofício nº 253/2016 se enquadra, bem como se o mesmo texto está a altura dos deveres de um administrador público eleito pelo povo.

A Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã tem convicção de que seu requerimento de informações sobre a revitalização da Praça Municipal está enquadrado no conceito de política e, principalmente, de democracia.

Por fim, a Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã, faz votos de que em sua gestão frente à Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Vossa Excelência tenha sabedoria para compreender os deveres do administrador público e o exercício de direitos pelos cidadãos.

Jaguapitã, 22 de agosto de 2016.

Loja Maçônica Fraternidade Universal II de Jaguapitã.

